



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CNPJ 76339688/0001-09

Av. Vitória, 129

LEI N.º 995/2006

DATA: 16 de maio de 2006

SÚMULA: Autoriza o Chefe de Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo Hospital Regional de União da Vitória e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo Hospital Regional, inscrito no CNPJ sob nº 60.975.737/0062-73, com sede à BR 476 Km 3 Bairro São Joaquim cidade de União da Vitória – Pr.

Artigo 2º O referido Convênio terá como objeto à prestação de serviços de procedimentos médicos cirúrgicos de urgência e emergência de alta complexidade e gravidade em pacientes carentes deste Município, os quais serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º – Os respectivos serviços prestados serão pagos mensalmente mediante a apresentação das contas hospitalares com a respectiva relação das pessoas atendidas, sendo que os serviços não poderão exceder a R\$20.000,00(vinte mil reais), sendo que os valores dos procedimentos médicos hospitalares terão como base a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, edição 2004 e respectivas atualizações, os honorários médicos terão como base o SADT, para os medicamentos será utilizado o Brasíndice, para as diárias e taxas hospitalares será utilizada a tabela da FEHOSPAR, as órteses e próteses serão apresentadas pelo preço de compra mediante nota fiscal.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal prestação de contas das despesas provenientes deste Convênio, contendo nome das pessoas atendidas, data e valor da despesa.

Artigo 4º – As despesas oriundas desta Lei será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Deptº de Saúde e Bem Estar Social

Projeto/Ativ. 10.302.0024.2.014 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 16 de maio 2006.


EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal